



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
Gerência de Serviços Gerais

Projeto Básico SEI-GDF - SEDUH/SUAG/DIAPO/GESER

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a **aquisição de material de gênero alimentício - café torrado e moído, tipo arábica, grãos selecionados, embalado a vácuo - pacote 500 gramas**, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF, conforme condições e especificações estabelecidas neste documento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição do material de consumo objetiva suprir as necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação considerando a ausência de estoque no Almoxarifado, uma vez que o Pregão Eletrônico nº 32/2019 (SEEC/DF) - referente o PLS nº 0022/2019 - material de gênero alimentício - café torrado e moído em grãos, foi suspenso por meio da Decisão nº 2741/2019-TCDF (27605972), sem data prevista para conclusão.

2.2. A quantidade estimada neste Projeto Básico foi calculada com base no histórico de consumo dos últimos 06 (seis) meses pelos servidores desta Secretaria, e visa a recomposição do estoque e a manutenção do nível de disponibilidade que atenda ao consumo médio mensal, objetivando atendimento regular e ininterrupto das demandas dos serviços de copa por um período de 12 (doze) meses, totalizando assim 2.400 (dois mil e quatrocentos) pacotes.

2.3. Pelos motivos expostos acima, o fornecimento de café em pó é indispensável para atender as demandas diárias de café nos dois turnos de trabalho no âmbito desta SEDUH, possibilitando um melhor desempenho das funções desta Pasta, constituindo fator de aprimoramento no serviço prestado à sociedade, fazendo-se necessária a referida aquisição.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A aquisição obedecerá a forma do disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. **O critério de julgamento adotado será o de menor preço por Item**, em atenção ao art. 45, § 1º inc. I, da Lei nº 8.666/1993.

4.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Projeto Básico, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Estimada
1	PÓ DE CAFÉ - 1ª qualidade; tradicional, torrado e moído; a marca deve possuir certificado do PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota igual ou superior a 4,5 pontos, numa escala sensorial de 0 a 10; embalado a Vácuo em embalagem aluminizada; pacote 500 gramas ; prazo de validade de no mínimo 9 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.	Pacote	2.400

6. DA FORMA, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

6.0.1. O objeto, deste Projeto Básico, será entregue de forma parcelada, conforme necessidades desta Secretaria.

6.0.2. Os pacotes de café serão solicitados por meio de emissão de **Ordem de Serviço**, enviada por correspondência eletrônica à Contratada.

6.0.3. Quando do recebimento da Ordem de Serviço, a Contratada terá o prazo de **03 (três) dias corridos**, para a entrega do objeto.

6.0.4. Os pacotes de café deverão ser entregues no Núcleo de Material - NUMAT, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH/DF, situada no SCS Quadra 06 Lotes 13/14, 3º andar, Edifício CODHAB-DF, Asa Sul, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico, o recebimento do objeto será realizado:

7.1.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos alimentos com as especificações constantes neste documento;

7.1.2. **Definitivamente**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no Projeto Básico e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

7.2. Os pacotes de café deverão ser entregues, devidamente embalados.

7.3. A embalagem deverá ser original do fabricante, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.

7.4. Os pacotes que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em **até 05 (cinco) dias corridos** e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

7.5. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os pacotes possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o fornecimento dos bens, compatível em características com o objeto deste Projeto Básico.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar o objeto conforme especificações deste Projeto Básico, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

9.2. Arcar com todos os custos necessários para a entrega do objeto, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir.

9.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer solicitações, bem como, informar e manter atualizados os números de telefones, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos.

9.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/1993.

9.5. Substituir todo e qualquer objeto defeituoso em razão de ação ou de omissão involuntária, negligência, imprudência, imperícia ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior sem ônus para a Contratante e sem implicar alterações nos prazos estipulados no presente Projeto Básico.

9.6. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros.

9.7. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega do objeto.

9.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.9. A Contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exercer a fiscalização da entrega do objeto, por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada para a entrega do objeto.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10.5. Efetuar o pagamento devido pela entrega dos materiais, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

11. DO VALOR ESTIMADO

11.1. O valor total estimado para a presente aquisição é de **R\$16.728,00 (dezesesseis mil setecentos e vinte e oito reais)**, conforme detalhado na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	PÓ DE CAFÉ. 1ª qualidade; tradicional, torrado e moído; a marca deve possuir certificado do PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota igual ou superior a 4,5 pontos, numa escala sensorial de 0 a 10; embalado a Vácuo em embalagem aluminizada; pacote 500 gramas ; prazo de validade de no mínimo 9 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem	Pacote	2.400	R\$ 6,97	R\$ 16.728,00

12. DO PAGAMENTO

12.1. **O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

12.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

12.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, números do Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor, descrição do objeto fornecido.

12.4. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por designação, na forma dos arts 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e dos Decretos nº 32.598/2010 e nº 32.753/2011.

13.2. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o objeto deste Projeto Básico, a Contratante reservar-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a aquisição dos bens.

14. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. Para o fornecimento do objeto será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da licitante vencedora.

14.2. **A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.**

15. DA SUSTENTABILIDADE

15.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas no Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores pelo Decreto nº 26.993/2006, Decreto nº 27.069/2006, Decreto nº 35.831/2014, Decreto nº 36.974/2015 e Lei nº 8.666/93 arts. 86 e 87, a serem aplicadas pela autoridade competente da contratante, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à administração e das cabíveis cominações legais.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. De acordo com que dispõe o Parágrafo único do Decreto nº. 34.031 de 12 de dezembro de 2012, havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

17.2. Conforme o disposto no Art. 2º da Lei nº. 5.061 de 8 de março de 2013, o uso ou emprego da mão de obra infantil constitui motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

17.3. Conforme Decreto distrital nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011, é vedada a contratação direta, sem licitação, por órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal, de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar de qualquer autoridade administrativa e, no âmbito do mesmo órgão ou entidade, de familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança.

17.4. Conforme Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, é vedada a participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação ou execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, agente público de órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação.

18. DO FORO

18.1. Foro de Circunscrição Especial Judiciária de Brasília – DF.

LUCAS ANDRADE ALVES

Gerente de Serviços Gerais

ALBERTO TAVARES DE ARAÚJO

Diretor de Apoio Operacional

1. Ciente e de acordo.

MARCELO MOTA DE QUEIROZ

Coordenador Administrativo

1. Ciente e de acordo.

2. Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Projeto Básico e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

ADRIANA ROSA SAVITE

Subsecretária de Administração Geral

SUAG/SEDUH



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA ROSA SAVITE - Matr.273627-6, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 27/09/2019, às 14:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO MOTA DE QUEIROZ - Matr. 0274428-7, Coordenador(a) Administrativo(a)**, em 27/09/2019, às 14:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO TAVARES DE ARAUJO - Matr. 0273874-0, Diretor(a) de Apoio Operacional**, em 27/09/2019, às 14:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS ANDRADE ALVES - Matr.0274200-4, Gerente de Serviços Gerais**, em 27/09/2019, às 14:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **28940623** código CRC= **2551B2C6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 - Bairro Asa Sul - CEP 70306918 - DF